

REGULAMENTO DE ATIVIDADES CURRICULARES EXTRACLASSE

Em atendimento à determinação da Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário de Araraquara, o curso de JORNALISMO define o seguinte Regulamento para cumprimento das ATIVIDADES CURRICULARES EXTRACLASSE instituídas na Matriz Curricular nº. 13/2010, implantada para os ingressantes no referido curso, a partir do ano letivo de 2010.

O Regulamento atende à formação do futuro profissional, considerando tanto a prática quanto a fundamentação conceitual necessária à análise crítica do exercício da profissão, considerando os preceitos éticos e as implicações sociais da produção e veiculação jornalística.

DAS ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADE EXTRACLASSE

- 1º) A **Atividade Curricular Extraclasse** deve estar DIRETAMENTE relacionada ao conteúdo programático da disciplina da qual faz parte.
- 2º) É considerada **Atividade Curricular Extraclasse** toda atividade realizada em campo, planejada, orientada e supervisionada pelo professor da disciplina, porém destinada a ampliar o aprendizado prático ou teórico acerca do conteúdo, motivada por sugestão do professor, exercida pelo aluno, no anseio de buscar conhecimentos e práticas complementares àquelas ministradas no âmbito da disciplina, em sala de aula.
- 3º) São as seguintes as disciplinas do Curso de Jornalismo nas quais estão previstas Atividades Extraclasse, computando carga horária para a disciplina e para a carga horária total do curso:
 - a. Sociologia Geral e da Comunicação
 - b. Realidade Socioeconômica e Política Brasileira
 - c. Teoria da Comunicação
 - d. História, Sistemas e Mercado de Comunicação
 - e. Leitura e Produção de Textos
 - f. Linguagem Visual
 - g. Laboratório de Tecnologias Digitais
 - h. Radiojornalismo
- 4º) A Atividade Extraclasse deve ser sugerida pelo PROFESSOR no conteúdo programático da disciplina sob sua responsabilidade.
- 5º) Poderão compor a carga horária das Atividades Extraclasse, as seguintes produções acadêmicas:
 - a. Trabalhos acadêmicos de pesquisa;
 - b. Produções práticas relacionadas à área;
 - c. Leitura e resenha de obras literárias e/ou científicas;
 - d. Resenha de filmes e documentários;
 - e. Outras atividades que possibilitem a ampliação dos níveis culturais, intelectuais e cognitivos dos alunos.

DO REGISTRO E COMPROVAÇÃO DA ATIVIDADE EXTRACLASSE

- 6º) Para fins de registro, a Atividade Extraclasse deve constar do Plano de Ensino da disciplina.
- 7º) A Atividade Extraclasse deverá ser programada, supervisionada e registrada pelo PROFESSOR, no Diário de Registro da Disciplina.
- 8º) Ao final de cada bimestre, em horário de aula e em data pré definida pelo professor, os ALUNOS entregam seus trabalhos de Atividades Extraclasse.
- 9º) Feita a análise dos conteúdos, o professor elabora relatório contendo uma breve descrição das Atividades, os parâmetros para seu cumprimento, a relação dos nomes dos alunos que as desempenharam e dos alunos que se omitiram de realizá-las, apontando-lhes falta em lista própria para esse fim, emitida bimestralmente pela Secretaria Acadêmica.

- 10º) Os relatórios elaborados pelo docente são encaminhados ao coordenador de curso que, por sua vez, os envia à Secretaria de Registro Acadêmico, juntamente com a lista de presença.
- 11º) O COORDENADOR é responsável por reunir os relatórios encaminhados por professores e alunos e elaborar um Relatório Final das Atividades Extraclasse de cada disciplina, encaminhando esse Relatório à Secretária Acadêmica.
- 12º) Os alunos que vierem transferidos de outros estabelecimentos de ensino superior e que não atingirem a carga horária das disciplinas devido às Atividades Extraclasse, deverão fazer NIVELAMENTO nos termos do Regulamento de Nivelamento da Uniara.
- 13º) Disposições finais
 - a. Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado de Curso juntamente com a Chefia do Departamento de Ciências Humanas e Sociais, respeitadas as normas gerais da Instituição.